



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 241
QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

Página 7679

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional do Desporto
Serviço de Desporto de Santa Maria

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social
Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor
Inspeção Regional do Trabalho

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato n.º 31/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Teatrinho, com sede na Rua Luís de Camões, n.º 2, freguesia de S. Bartolomeu, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 51204869, representada por Valter Manuel Linhares Peres, morador na Rua Luís de Camões, n.º 2, freguesia de S. Bartolomeu, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 194112853, titular do Cartão do Cidadão n.º 09639457, na qualidade de responsável pelo projecto apresentado.

e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do art.º 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, entre:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de € 5.889,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove euros) para apoio à aquisição de equipamento de som.

2.ª

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante será pago de acordo com o artigo 11.º da Portaria n.º 83/2006, de 23 de Novembro de 2006 do seguinte modo:

- a) 80% do valor global na assinatura do presente contrato.
- b) 20% do valor global, após a entrega de factura comprovativa da aquisição do equipamento .

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a a cumprir com o proposto no formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

**JORNAL OFICIAL**4.^a

O 2.º outorgante compromete-se a adquirir o equipamento até ao final do ano económico de 2009.

5.^a

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se a aquisição foi feita de acordo com o projecto aprovado.

6.^a

1 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, factura comprovativa das despesas efectuadas. (facturas ou recibos).

2 - Qualquer atraso na aquisição do equipamento deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.^a

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de Novembro de 2009. - O 1.º Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º Outorgante, *Valter Manuel Linhares Peres*.

D.R. DA CULTURA**Contrato n.º 32/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

1.º Outorgante: Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo,

**JORNAL OFICIAL**

representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Academia das Artes dos Açores, com sede na Igreja da Graça, Largo do Camões, s/n, concelho de Ponta Delgada contribuinte fiscal n.º 512022356, representada por Hermínio Duarte Medeiros, moradora na Rua José Bensaúde, n.º 41-B, concelho de Ponta Delgada, contribuinte fiscal n.º 202751031, titular do Bilhete de Identidade n.º 655860-8, na qualidade de responsável pelo projecto apresentado.

e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do art.º 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, entre:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de € 3.554,88 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos) para apoio na aquisição de um palco modelar.

2.ª

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante será pago de acordo com o artigo 11.º da Portaria n.º 83/2006, de 23 de Novembro de 2006 do seguinte modo:

c) 80% do valor global na assinatura do presente contrato.

d) 20% do valor global, após a entrega de factura comprovativa da aquisição do equipamento

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a a cumprir com o proposto no formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a adquirir o equipamento até ao final do ano económico de 2009.

5.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se a aquisição foi feita de acordo com o projecto aprovado.

6.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, factura comprovativa das despesas efectuadas. (facturas ou recibos).

**JORNAL OFICIAL**

2. Qualquer atraso na aquisição do equipamento deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.^a

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de Novembro de 2009. - O 1.º Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º Outorgante, *Hermínia Duarte Medeiros*.

D.R. DA CULTURA**Contrato n.º 33/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Grupo Folclórico das Doze Ribeiras, com sede no Caminho da Igreja, n.º 18, Doze Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 512019487, representado por Cipriano Gabriel Meneses Nunes, morador na Rua das Onze, 78, freguesia das Doze Ribeiras, Concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 198736088, titular do Bilhete de Identidade n.º 10156819, na qualidade de responsável pelo projecto apresentado.

e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do art.º 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, entre:

**JORNAL OFICIAL**1.^a

O 1.º outorgante atribui a quantia de € 508,75 (quinhentos e oito euros e setenta e cinco cêntimos) para apoio de obras de interior da sede social.

2.^a

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante será pago de acordo com o artigo 11.º da Portaria n.º 83/2006, de 23 de Novembro de 2006 do seguinte modo:

- e) 80% do valor global do subsídio após o início da obra.
- f) 20% do valor global, após a entrega do Relatório Final de Conclusão das obras.

3.^a

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.^a

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano económico de 2009.

5.^a

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.^a

1 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios semestrais sobre a execução dos trabalhos, discriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.

2 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.^a

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

**JORNAL OFICIAL**8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de Novembro de 2009. - O 1.º Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º Outorgante, *Cipriano Gabriel Meneses Nunes*.

D.R. DA CULTURA**Contrato n.º 34/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Santa Casa da Misericórdia de São Sebastião, com sede na Rua da Misericórdia, n.º 7, S. Sebastião, Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 512037647 representada por Paulo Gonçalves de Melo, morador na Rua da Fonte, n.º 5, Vila de S. Sebastião, Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 113142625, titular do Bilhete de Identidade n.º 4635826, na qualidade de responsável pelo projecto apresentado.

e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do art.º 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, entre:

1.^a

O 1.º outorgante atribui a quantia de € 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa e seis euros) para obras de conservação da “Casa Ferreira Drumond”.

**JORNAL OFICIAL**2.^a

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante será pago de acordo com o artigo 11.º da Portaria n.º 83/2006, de 23 de Novembro de 2006 do seguinte modo:

- a) 80% do valor global do subsídio após o início da obra.
- b) 20% do valor global, após a entrega do Relatório Final de Conclusão das obras.

3.^a

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.^a

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano económico de 2009.

5.^a

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.^a

1 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios semestrais sobre a execução dos trabalhos, discriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.

2 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.^a

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

**JORNAL OFICIAL**9.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de Novembro de 2009. - O 1.º Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º Outorgante, *Paulo Gonçalves de Melo*.

D.R. DA CULTURA**Contrato n.º 35/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Alpendre Grupo de Teatro, Apartado 156, contribuinte fiscal n.º 512021910 representado por Soraia Marisa de Sousa Aguiar, moradora na Canada das Almas, n.º 3, contribuinte fiscal n.º 230700721, titular do Cartão do Cidadão n.º 12149793, na qualidade de responsável pelo projecto apresentado.

e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do art.º 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, entre:

1.^a

O 1.º outorgante atribui a quantia de 8.005,00 € (oito mil e cinco euros) para apoio da aquisição da rotunda para o palco e respectivo sistema de colocação, no âmbito do projecto apresentado.

2.^a

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante será pago de acordo com o artigo 11.º da Portaria n.º 83/2006, de 23 de Novembro de 2006 do seguinte modo:

- a) 80% do valor global do subsídio após o início da obra.
- b) 20% do valor global, após a entrega do Relatório Final de Conclusão das obras.

**JORNAL OFICIAL**3.^a

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.^a

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano económico de 2009.

5.^a

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.^a

1 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios semestrais sobre a execução dos trabalhos, discriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.

2 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.^a

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de Novembro de 2009. - O 1.º Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º Outorgante, *Soraia Marisa de Sousa Aguiar*.

**JORNAL OFICIAL****BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL DE PONTA DELGADA**

Despacho n.º 1297/2009 de 17 de Dezembro de 2009

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, de acordo com a Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, delego no Dr. Francisco Jorge Soares Baptista da Silveira, no período correspondido entre os dias 14-17, 21-23 e 29-30 de Dezembro de 2009, as competências para:

- 1 - Assinar a correspondência de mero expediente dando conhecimento de deliberação, de despachos ou de resoluções referentes a requerimentos, petições, exposições e pedidos de certidões e pesquisas bibliográficas;
- 2 - Autorizar o processamento dos vencimentos, das despesas correntes e da folha de despesas da ADSE, através da assinatura das respectivas folhas;
- 3 - Assinar certidões – paroquiais (baptismo, casamento, óbito judiciais e notariais);
- 4 - Autorizar e assinar requisições para aquisição de material de secretaria;
- 5 - Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse público.

9 de Dezembro de 2009. - O Director, *Carlos Guilherme Riley*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 1161/2009 de 17 de Dezembro de 2009

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo II, na secção I do Capítulo IV e na secção I do Capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo em matéria de actividades juvenis e ocupação dos tempos livres.

Considerando que a Associação Norte Crescente apresentou à Direcção Regional da Juventude um Plano de Trabalho no qual se propõe desenvolver competências de jovens ao nível da promoção de hábitos de vida saudáveis e desenvolvimento de actividades de ocupação dos tempos livres;

Considerando que o seu apoio e fomento permite não só a promoção de novas iniciativas como também a participação dos jovens em actividades que contribuem para a sua realização pessoal e para a melhoria das condições das comunidades onde se integram.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de Juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a Juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que a Associação de Desenvolvimento Local Norte Crescente desenvolve no concelho de Ponta Delgada um trabalho meritório de apoio ao desenvolvimento dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da Juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, bem como no Plano de Actividades da Direcção Regional da Juventude, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.13 – Promoção de Estilos de Vida Saudáveis;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 59.000,00 (Cinquenta e nove mil euros) à Associação Norte Crescente destinados à realização do supra referido.

15 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Portaria n.º 1162/2009 de 17 de Dezembro de 2009

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo IV as competências e objectivos a atingir pelo Governo em matéria de informação juvenil;

Considerando que a Associação Juvenil de Rabo de Peixe apresentou à Direcção Regional da Juventude um Plano de Trabalho no qual se propõe dinamizar um espaço de aquisição e difusão de informação para os jovens, sito na freguesia de Rabo de Peixe;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação Juvenil de Rabo de Peixe tem sido uma das entidades interlocutores do Governo em matéria de execução de políticas para a juventude na referida localidade;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, bem como no Plano de Actividades da Direcção Regional da Juventude, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.15 – Intervenção Específica em Rabo de Peixe.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) destinados à realização do supra referido plano de trabalho, pela celebração de um Contrato de Cooperação Técnica e Financeira, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

15 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1163/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores, nos últimos anos, tem acolhido um grande número de cidadãos estrangeiros, oriundos de países terceiros;

Considerando que estão identificadas as áreas de intervenção, a diferentes níveis, da integração desses cidadãos imigrantes;

Atendendo ao comum interesse no desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores, bem como na divulgação dos seus valores culturais junto dos imigrantes e bem assim a integração destes na sociedade de acolhimento;

Considerando ainda o comum interesse em prestar auxílio a estudantes imigrantes, nacionais de países terceiros, com aproveitamento escolar e em situação de comprovada carência económica, sobretudo perante a actual conjuntura de crise económica;

Assim, ao abrigo das alíneas c) do n.º 7 e c) do n.º 6, todas do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e ainda artigo 1.º, alínea a) do artigo 2.º, alínea c) do artigo 3.º e artigo 6.º da Portaria n.º 14/2007, de 15 de Março, e em conformidade com o protocolo de colaboração celebrado entre a Direcção Regional das Comunidades, a Associação dos Imigrantes nos Açores e a CRESAÇOR – Centro Comunitário de Apoio ao Imigrante, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Regional da Presidência, transferir para a CRESAÇOR – CCCAI, de acordo com a cláusula segunda do referido protocolo, o montante de € 26 000,00 € (vinte e seis mil euros), destinado a apoiar estudantes imigrantes, nacionais de países terceiros, com aproveitamento escolar e em situação de comprovada carência económica.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projecto 22.04 – Imigrado, Acção A – Integração, Classificação Económica 04.07.01.A – Região Autónoma dos Açores, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

16 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1164/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Considerando que a plena integração dos cidadãos estrangeiros que escolheram viver nos Açores passa pelo acesso a áreas de conhecimento que lhes possibilitem por um lado, o acompanhamento dos tempos e do desenvolvimento tecnológico, e por outro o acesso a um mais alargado leque de oportunidades de trabalho, contribuindo para uma maior satisfação profissional e, consequentemente, pessoal e familiar.

Considerando que a Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação (FDTI) é uma entidade que detém várias creditações no contexto da formação, as quais atestam e comprovam a sua competência e experiência na área.

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 6 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com a redacção do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e ainda artigo 1.º, alínea *a*) do artigo 2.º e alínea *c*) do artigo 3.º da Portaria n.º 14/2007, de 15 de Março, e em conformidade com o protocolo de colaboração celebrado com a Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação (FDTI), manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para a Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação (FDTI) e de acordo com a cláusula segunda do referido protocolo, o montante de € 8 884,00 (oito mil oitocentos e oitenta e quatro euros), para custear os encargos com a realização de cursos livres de Língua Inglesa e Língua Portuguesa para imigrantes, na Região Autónoma dos Açores.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projecto 22.04 – Imigrado, Acção A – Integração, Classificação Económica 04.07.01.A – Região Autónoma dos Açores, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.



23 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1165/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, enquadra o regime de apoios a conceder às entidades ou indivíduos que promovam iniciativas destinadas à Juventude.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por entidades ou indivíduos, quer pelas Associações Juvenis, constitui uma das formas, pelas quais a Juventude tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só a promoção de novas iniciativas, como também a participação dos jovens em actividades que contribuem para a sua realização pessoal e para a melhoria das condições das comunidades onde se integram.

Assim, após o parecer prévio da Comissão de Apreciação emitido nos termos do art. 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho, determino, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na al. f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a al. c) do n.º 7 do artigo 5.º e al. a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro e, ainda, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 30.º Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho, a atribuição dos seguintes apoios financeiros, a serem processados pela dotação inscrita no Programa 3.1 – Juventude.

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.4 – Juventude – Apoio e Incentivo ao Associativismo dos Jovens

Entidade: Corpo Nacional de Escutas

Finalidade: Conselho Regional de Representantes

Apoio Atribuído: € 2.317,36

Entidade: Casa do Povo de Vila Franca do Campo – Cecília Pedro da Costa Couto Martins

Finalidade: Requisição de Funcionários - XII Jamboree Açoriano

Apoio Atribuído: €



Entidade: Corpo Nacional de Escutas – Brás Manuel Pereira Barcelos

Finalidade: Requisição de Funcionários – XII Jamboree Açoriano

Apoio Atribuído: € 250,00

Entidade: Irmandade N. Senhora Livramento Angra Heroísmo – António Henrique Vieira da Rocha

Finalidade: Requisição de Funcionários - XII Jamboree Açoriano

Apoio Atribuído: € 215,97

Entidade: Corpo Nacional de Escutas – Sílvia Raquel Cordeiro Sousa Lopes

Finalidade: Requisição de Funcionários - XII Jamboree Açoriano

Apoio Atribuído: € 388,28

Entidade: Associação de Juventude Pedro Miguel

Finalidade: Apoio Pontual

Designação do Projecto: 2ª Lan Party da Horta

Apoio Atribuído: € 1500,00

Entidade: Associação Guias de Portugal

Finalidade: Apoio Pontual

Designação do Projecto: Acampamento

Apoio Atribuído: € 1 500,00

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.2 – Juventude – Apoio e Incentivo à Mobilidade dos Jovens

Entidade: AEP – Grupo 186 Fajã de Cima



Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: Conferência Nacional 2009
Apoio Atribuído: € 152,56, a título de 2.^a tranche

Entidade: Escola Secundária da Ribeira Grande
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: PmatE – Projecto Matemática Ensino
Apoio Atribuído: € 198,00, a título de 2.^a tranche

Entidade: CNE – Agrupamento 492 da Conceição
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: Viagem e Escalada ao Pico
Apoio Atribuído: € 527,03, a título de 2.^a tranche

Entidade: Associação Musical Grupo Cantares Populares Tradições
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: Bora Lá Tocar
Apoio Atribuído: € 334,88, a título de 2.^a tranche

Entidade: IPSS Seara de Trigo
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: Pegadas na Areia
Apoio Atribuído: € 308,25, a título de 2.^a tranche

Entidade: Casa do Povo de Água de Pau
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: Exploração à Ilha
Apoio Atribuído: € 994,95, a título de 2.^a tranche

**JORNAL OFICIAL**

Entidade: Filarmónica Eco Edificante Nordeste
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: Nordeste Além Fronteira
Apoio Atribuído: € 520,13, a título de 2.ª tranche

Entidade: Sociedade Filarmónica Estrela do Oriente
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: Nordeste Estreita Laços com a Madeira
Apoio Atribuído: € 808,37, a título de 2.ª tranche

Entidade: Sociedade Filarmónica Estrela do Oriente
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: Nordeste Visita a Madeira
Apoio Atribuído: € 212,73, a título de 2.ª tranche

Entidade: Grupo Informal de Jovens do Pico
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: Peregrinação a Fátima
Apoio Atribuído: € 363,00, a título de 2.ª tranche

Entidade: Grupo de Jovens Sons do Vento
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: Outros Ritmos, Novos Amigos
Apoio Atribuído: € 155,00, a título de 2ª tranche

Entidade: Grupo de Jovens Músicos “Música na Serra”
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I



Designação do Projecto: Workshop de Verão
Apoio Atribuído: € 605,18, a título de 2.ª tranche

Entidade: Grupo de Jovens Músicos “Gerês Musical”
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: Workshop de Verão
Apoio Atribuído: € 459,26, a título de 2.ª tranche

Entidade: Escola Básica e Secundária Vila Franca do Campo/Associação de Pais
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Viagem de Finalistas
Apoio Atribuído: € 109,26, a título de 2ª tranche

Entidade: Associação de Juventude Gente Sem Tabaco
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida II
Designação do Projecto: Ilha de Santa Maria
Apoio Atribuído: € 49,50, a título de 2.ª tranche

Entidade: Associação de Juventude Gente Sem Tabaco
Finalidade: Programa Juventude em Acção
Designação do Projecto: Under de Surface
Apoio Atribuído: € 543,95

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.1 – Juventude – Ocupação do Tempo Livre dos Jovens

Entidade: Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia
Finalidade: Programa Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias
Designação do Projecto: Uma Aventura na Cidade e Arredores



Apoio Atribuído: € 258,05, a título de 2.ª tranche

Entidade: Norte Crescente – ETIC

Finalidade: Programa Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias

Designação do Projecto: Verão CPTIC

Apoio Atribuído: € 75,00, a título de 2ª tranche

Entidade: Norte Crescente - CAFPE

Finalidade: Programa Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias

Designação do Projecto: Férias em Natureza

Apoio Atribuído: €189,91, a título de 2.ª tranche

Entidade: Norte Crescente - CAFPE

Finalidade: Programa Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias

Designação do Projecto: Juventude Unida em Férias

Apoio Atribuído: € 170,63, a título de 2.ª tranche

Entidade: Centro Social e Paroquial Nossa Senhora da Oliveira

Finalidade: Programa Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias

Designação do Projecto: À Descoberta da Liberdade

Apoio Atribuído: € 265,97, a título de 2.ª tranche

Entidade: Clube Kairós

Finalidade: Programa Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias

Designação do Projecto: Campo de Férias Kairós – Julho

Apoio Atribuído: € 630,00, a título de 2.ª tranche

Entidade: Clube Kairós

**JORNAL OFICIAL**

Finalidade: Programa Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias

Designação do Projecto: Campo de Férias Kairós - Agosto

Apoio Atribuído: € 315,00, a título de 2ª tranche

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.6 – Juventude – Apoio e Incentivo à Iniciativa dos Jovens

Entidade: Associação Cultural Jazzores

Finalidade: Apoio Pontual

Designação do Projecto: Festival de Música Jazzores 2009

Apoio Atribuído: € 10 000,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: APF – Associação para o Planeamento da Família Açores

Finalidade: Apoio Pontual

Designação do Projecto: Campanha Verão com Protecção

Apoio Atribuído: € 619,98

Entidade: Graça Castanho

Finalidade: Apoio Pontual

Designação do Projecto: Acordar para o Acordo Ortográfico

Apoio Atribuído: € 800,00

Entidade: Zeca Soares

Finalidade: Apoio Pontual

Designação do Projecto: Edição do Livro “A Promessa”

Apoio Atribuído: € 400,00

25 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 1166/2009 de 17 de Dezembro de 2009

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo IV as competências e objectivos a atingir pelo Governo em matéria de informação juvenil;

Considerando que a Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória apresentou à Direcção Regional da Juventude o relatório financeiro referente ao espaço de aquisição e difusão de informação, vulgo Posto de Informação Juvenil, que actualmente gere;

Considerando que a Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória tem sido uma das entidades interlocutores do Governo em matéria de execução de políticas para a juventude na referida localidade;

Considerando a informação INT-DRJ/2009/1090, bem como o devido enquadramento no Plano de Investimentos, Acção 3.1.5 – Sistema de Informação ao Jovem dos Açores;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de 837.14 € (oitocentos e trinta e sete euros e catorze cêntimos) destinados à execução do referido, pela celebração de um Contrato de Financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

30 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 1167/2009 de 17 de Dezembro de 2009

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo IV as competências e objectivos a atingir pelo Governo em matéria de informação juvenil;

Considerando que o Centro Paroquial de Bem-estar Social de São José apresentou à Direcção Regional da Juventude o relatório financeiro referente ao espaço de aquisição e difusão de informação, vulgo Posto de Informação Juvenil, que actualmente gere;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Centro Paroquial de Bem-estar Social de São José tem sido uma das entidades interlocutores do Governo em matéria de execução de políticas para a juventude na referida localidade;

Considerando a informação INT-DRJ/2009/1076, bem como o devido enquadramento no Plano de Investimentos, Acção 3.1.5 – Sistema de Informação ao Jovem dos Açores;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de 1438.65 € (mil quatrocentos e trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos) destinados à execução do referido, pela celebração de um Contrato de Financiamento, nos termos do artigo 91º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

30 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 537/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, é atribuída a seguinte participação financeira:

€ 900,00 - Judo Clube de Ponta Delgada – 9500 Ponta Delgada, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2009, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

A referida participação financeira serão atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2008/2009.

4 de Dezembro 2009. – O Director Regional, *António da Silva Gomes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 538/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Por despacho da Secretária Regional da Educação e Formação, de 4 de Dezembro de 2009 foi atribuído a seguinte transferência:

€ 4.167,00€ - Fundo Regional do Desporto – 9700 Angra do Heroísmo, concedido para Despesas Correntes, relativo ao duodécimo do mês Dezembro.

A referida transferência será atribuída pela dotação inscrita no Capitulo 03 Divisão 01, Código 04.03.05 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano de 2009.

4 de Dezembro de 2009. - A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 332/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Considerando que à Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades;

Considerando que às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas;

Considerando que o Conselho Açoriano para a Alta Competição reconheceu como praticantes formados nos Açores, da Associação de Ténis dos Açores, 8 atletas jovens talentos regionais com registos válidos até Dezembro de 2009;

Assim, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Ténis dos Açores, adiante designada por ATA ou segundo outorgante, representada Luís Alberto do Couto Carvalho, Presidente da Direcção;

**JORNAL OFICIAL**

o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição no ano de 2009, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 19.565,38, conforme a proposta apresentada, é de € 17.062,50.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2009 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.2 “Actividades Desportivas” – Acção 5.2.3 “Alta Competição, Prémios de Classificação e de Subidas de Divisão”.

Cláusula 5.^a

Atribuições da associação

É atribuição da associação:

- 1 - Executar o programa de actividades apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar um relatório específico da actividade desenvolvida na preparação dos atletas e na participação em competições no âmbito da alta competição em 2009, até 31 de Janeiro de 2010;
- 3 - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;

**JORNAL OFICIAL**

4 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;

5 - Apresentar à DRD o plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição para o ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2010;

6 - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1- O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

19 de Outubro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis dos Açores, *Luís Alberto do Couto Carvalho*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 333/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Nataação da Região Açores organizou o Festival de Inauguração da Piscina do Complexo Desportivo Vitorino Nemésio, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade e apresentou um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e;

A Associação de Nataação da Região Açores, como segundo outorgante, representada por Alberto Mota Borges, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Festival de Inauguração da Piscina do Complexo Desportivo Vitorino Nemésio, apresentada pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina após o processamento do valor referido neste contrato.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

A DRD compromete-se a atribuir uma participação financeira para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo de € 750,80 conforme o relatório apresentado, no montante de € 750,80.

Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual 2009, será processada após a publicação em Jornal Oficial do presente contrato-programa.

23 de Novembro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *Alberto Mota Borges*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 334/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Formação através da Direcção Regional do Desporto prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa dotar os clubes participantes em quadros competitivos nacionais de regularidade anual de apetrechamento adequado, que permita criar condições favoráveis ao desenvolvimento das actividades de treino e de competição;

Considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, entidade do movimento associativo desportivo, vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas e participa nos Campeonatos Nacionais da Divisão A1 de voleibol sénior masculino e da Divisão A2 de voleibol sénior feminino;

Considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo adquiriu programas informáticos de apoio ao treino e competição e equipamento audiovisual e de som, tendo apresentado documentos comprovativos da despesa efectuada e manuais do equipamento adquirido;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de

**JORNAL OFICIAL**

30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Director Regional, como primeiro outorgante;

A Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB, representada por Manuel Vitalino Toledo Fagundes, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de 2 programas informáticos de apoio ao treino e competição, 1 vídeo projector e 1 equipamento de som, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 3.356,30, conforme o programa apresentado pelo segundo outorgante, é de € 3.020,67.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do Plano Regional Anual de 2009.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a manter o equipamento afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

26 de Novembro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Manuel Vitalino Toledo Fagundes*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 84/2009 de 17 de Dezembro de 2009****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 12 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, com o n.º 273, publicado no *Jornal Oficial* n.º 208, II série de 29 de Outubro de 2009, destinado ao apoio

**JORNAL OFICIAL**

ao programa de desenvolvimento desportivo, referente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo tem de se deslocar para participar no apuramento aos ¼ de final da Taça de Portugal de voleibol sénior masculino;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB ou segundo outorgante, representada por Manuel Vitalino Toledo Fagundes, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 465.519,59, conforme o programa apresentado, é de € 73.236,00, sendo:

a)

b)

c)

d) € 2.108,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no apuramento aos ¼ de final da Taça de Portugal;

e) € 1.190,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no apuramento aos ¼ de final da Taça de Portugal.

2 -

25 de Novembro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo.



JORNAL OFICIAL

SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA Rectificação n.º 101/2009 de 17 de Dezembro de 2009

Por ter sido publicado com incorrecção, o extracto dos contratos-programa de desenvolvimento da pratica regular e organizada de actividades físicas e desportivas na área da animação e iniciação desportiva, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 235 de 09 de Dezembro de 2009, com o n.º 316/2009, rectifica-se a referida publicação, onde se lê:

Entidade	Montante
Associação de Andebol da Ilha Santa Maria	1.275.00€
Associação de Basquetebol de Santa Maria	1.700.00€
Associação de Voleibol da Ilha Santa Maria	850.00€
Clube Asas do Atlântico	750.00€
Clube Desportivo Escolar de Santa Maria	850.00€

deverá ler-se:

Entidade	Montante
Associação de Andebol da Ilha Santa Maria	1.275.00€
Associação de Basquetebol de Santa Maria	1.700.00€
Associação de Voleibol da Ilha Santa Maria	850.00€
Clube Desportivo Escolar de Santa Maria	850.00€

9 de Dezembro de 2009. – A Coordenadora do Serviço de Desporto de Santa Maria, *Catarina Âmbar*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES Portaria n.º 1168/2009 de 17 de Dezembro de 2009

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação (PCTI), e do Anexo I do Despacho Normativo n.º 30/2008, de 18 de Abril, transferir a quantia de € 37.500 € (Trinta e sete mil e quinhentos euros) para a Universidade dos Açores, correspondente à segunda tranche do projecto:

M1.1.1/I/006/2008 - Apoio ao Funcionamento do Centro de Biotecnologia dos Açores (CBA) 2008 -2010

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

3 de Dezembro de 2009 - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 1169/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 6.477€ (Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Euros) para a AJISM – Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria, correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaços TIC relativas a 2009, no seguimento da aprovação das candidaturas:

M.6.2.1 B/I/052/2008 – Espaço TIC AJISM I – Santo Espírito – Equipamento	1.732 €
M.6.2.1 B/I/051/2008 – Espaço TIC AJISM II – Santa Bárbara – Equipamento	1.349 €
M.6.2.1 B/I/055/2008 – Espaço TIC AJISM III – São Pedro – Equipamento	1.561 €
M.6.2.1 B/I/056/2008 – Espaço TIC AJISM IV – Almagreira – Equipamento	1.738 €
M.6.2.1 B/I/029/2008 – Espaço TIC AJISM V – Vila do Porto – Equipamento	97 €

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

4 de Dezembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 1298/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, designada pelo despacho n.º 983/2009, de 15 de Setembro, publicado no JORAA, II Série, n.º 177, em reunião datada de 5 de Novembro de 2009, propôs, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, que fosse considerado elegível e seleccionado para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, os projectos de investimento constantes do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com a renumeração e republicação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, o seguinte:

- 1 - Aprovar os projectos de investimento apresentados no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2009/A, de 13 de Agosto, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 2 - Conceder aos referidos projectos de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 3 - Os encargos resultantes dos referidos projectos serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.



JORNAL OFICIAL

Nº	Denominação	Ilha	Investimento	Elegível	INR	PT	Condicio- nantes
64	Paulo Daniel Cabral Leite	S. Miguel	105.239,29 €	105.239,29 €	44.200,50 €	4	120
322	Passeio Obrigatório, Lda.	Terceira	167.222,72 €	167.222,72 €	70.233,54 €	2	120
339	IARH – Imobiliária e Actividades de Restauração Hoteleira, Lda.	S. Miguel	88.479,10 €	88.479,10 €	37.161,22 €	4	120
352	Pedro Jacinto Toste André	Terceira	149.421,37 €	149.421,37 €	62.756,98 €	1	110, 120, 130
354	Sattvicos – Comércio de Produtos Alimentares, Lda.	Terceira	69.099,20 €	66.444,10 €	26.577,64 €	3	120, 999

367	Lobeira – Restauração e Turismo, Lda.	S. Miguel	105.074,71 €	105.074,71 €	44.131,38 €	6	120, 999
383	Andreia Verissimo Mota	S. Miguel	75.719,46 €	75.719,46 €	31.802,17 €	0	120, 130, 999
386	Maria de Fátima Gamboa Silva Melo	Pico	199.904,60 €	199.044,29 €	87.579,49 €	1	110, 120, 130, 999
8	TOTAL		960.160,45 €	956.645,04 €	404.442,92 €	21	

110 – Alínea a) do nº 1 do artigo 3º DLR – Estar legalmente constituído

120 – Alínea b) do nº 1 do artigo 3º DLR – Possuir situação contributiva regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos

130 – Alínea c) do nº 1 do artigo 3º DLR – Dispor de contabilidade organizada

999 – Outras condicionantes pré-contratuais:

Proj. 354 – Comprovativo da legitimidade do promotor para executar o projecto e explorar o empreendimento

- Alteração das CAE da empresa para 56102 – Restaurantes com lugares ao balcão

Projecto 367 – Comprovativo da legitimidade do promotor para executar o projecto e explorar o empreendimento

Projecto 383 - Comprovativo da legitimidade do promotor para executar o projecto e explorar o empreendimento

- Cópia do parecer do projecto de arquitectura devendo o mesmo salvaguardar a sua adaptação a turismo no espaço rural na modalidade de casa de campo.

Projecto 386 – Comprovativo da legitimidade do promotor para executar o projecto e explorar o empreendimento

9 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 221/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Social de Idosos de São Francisco Xavier do Raminho, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social de Idosos de São Francisco Xavier do Raminho:

Proceder ao pagamento de despesas com a confecção de uniforme para os trabalhadores.

Executar o referido até fins do mês de Outubro de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro Social de Idosos de São Francisco Xavier do Raminho autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.046,00€ (mil e quarenta e seis euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social de Idosos de São

**JORNAL OFICIAL**

Francisco Xavier do Raminho, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

19 de Agosto de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Direcção do Centro Social de Idosos de São Francisco Xavier do Raminho, *Maria Edite Cota Lourenço*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 222/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Aurora Social – Associação de Promoção de Emprego Protegido, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Aurora Social – Associação de Promoção de Emprego Protegido:

Reposição da situação financeira, referentes a processos legais derivados do apuramento de gestão de projectos cofinanciados pelo Fundo Social Europeu.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Aurora Social – Associação de Promoção de Emprego Protegido autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 39.614,58€ (trinta e nove mil, seiscentos e catorze euros e cinquenta e oito cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

4 de Setembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Direcção da Aurora Social – Associação de Promoção de Emprego Protegido, *Cristina Paula Ribeiro Amaral*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 223/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Comunitário e Social Bairro Joaquim Alves - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Comunitário e Social Bairro Joaquim Alves:

Proceder à aquisição de equipamento para o Parque Infantil do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro Comunitário e Social Bairro Joaquim Alves autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 19.719,72€ (dezanove mil setecentos e dezanove euros setenta e dois cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Comunitário e Social Bairro Joaquim Alves, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

6 de Outubro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção do Centro Comunitário e Social Bairro Joaquim Alves, *Francisco Manuel Medeiros*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 224/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Infantil de Angra do Heroísmo – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Infantil de Angra do Heroísmo – Terceira:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de material didáctico a utilizar nas valências Creche, Jardim de Infância e ATL.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro Infantil de Angra do Heroísmo – Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

**JORNAL OFICIAL**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 5.000,00€ (cinco mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Infantil de Angra do Heroísmo – Terceira, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

12 de Outubro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção do Centro Infantil de Angra do Heroísmo, *Paulo Dias de Almeida*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 225/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Infantil de Angra do Heroísmo – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Infantil de Angra do Heroísmo – Terceira:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a reparação da viatura de marca Toyota modelo Hiace.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro Infantil de Angra do Heroísmo – Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Infantil de Angra do Heroísmo – Terceira, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

21 de Outubro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção do Centro Infantil de Angra do Heroísmo, *Paulo Dias de Almeida*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 226/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Infantil de Angra do Heroísmo – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Infantil de Angra do Heroísmo – Terceira:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com substituição de férias de pessoal das valências sociais acordadas. Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro Infantil de Angra do Heroísmo – Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 6.076,63€ (seis mil e setenta e seis euros e sessenta e três cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Infantil de Angra do Heroísmo – Terceira, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

22 de Outubro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção do Centro Infantil de Angra do Heroísmo, *Paulo Almeida*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 227/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, representada pela Secretária Regional, Ana Paula Pereira Marques e a Casa do Povo de Praia de Norte, pessoa colectiva n.º 512010471, com sede na ilha Faial, representada pelo Presidente da Direcção, Marco Paulo Neves da Silva, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril,

**JORNAL OFICIAL**

acordam entre si a presente alteração ao acordo de cooperação-investimento n.º 35/2008, celebrado a 12 de Dezembro de 2008, nos termos seguintes:

Clausula Única

As cláusulas 1.ª e 3.ª do acordo de cooperação-investimento n.º 35/2008, celebrado entre ambas as partes signatárias, a 12 de Dezembro de 2008, passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a construção e apetrechamento de um edifício na freguesia de Praia do Norte, conforme projecto aprovado para o efeito, para instalação dos serviços de Segurança Social, do centro de convívio de idosos, do serviço de apoio domiciliário e da Casa do Povo.

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social participará a construção e o apetrechamento do edifício identificado na cláusula 1.ª, até ao limite dos seguintes montantes:

- a) 230.800,00€ (duzentos e trinta mil e oitocentos euros), através do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), designadamente da classificação económica D.08.07.02, fundo DA123001;
- b) 149.623,85 (cento e quarenta e mil e seiscentos e vinte e três euros e oitenta e cinco cêntimos), através das verbas inscritas no Plano da Direcção Regional da Segurança e Solidariedade Social.»

23 de Novembro de 2009. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da direcção da Casa do Povo de Praia do Norte, *Marco Paulo Neves da Silva*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 228/2009 de 17 de Dezembro de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Obrigações da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares:

Proceder á aquisição de malinete para transporte de alimentos.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 4.808,00€ (quatro mil oitocentos e oito euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

25 de Novembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereira*. - O Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, *José Homem de Meneses*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 229/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação Portuguesa de Deficientes, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – investimento, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Portuguesa de Deficientes:

Proceder ao pagamento de despesas com o aquisição de equipamento para as novas instalações.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação Portuguesa de Deficientes autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 22.300,00€ (vinte e dois mil e trezentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Portuguesa de Deficientes, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

**JORNAL OFICIAL**

9 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Direcção da Associação Portuguesa de Deficientes, *Ana Leonor Tavares B. Coutinho*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Despacho n.º 1299/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Nos termos das alíneas a) e c) do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a André António Brasil Costa Silva uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.071,25 (três mil e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens aéreas de ida e volta São Jorge – Terceira – Lisboa – Terceira – São Jorge.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1.º ano do Curso Técnico de Seguros, de Nível III, ministrado pela Escola do Sindicato dos Profissionais de Seguros de Portugal, em Lisboa, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

2 de Novembro de 2009. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Despacho n.º 1300/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Nos termos das alíneas a) e c) do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a Élton Emanuel Gomes Jorge uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.071,25 (três mil e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens aéreas de ida e volta Horta-Lisboa-Horta.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 3.º ano do Curso Profissional de Contramestre (Marinha Mercante), de Nível II, ministrado pelo Instituto de Tecnologias Náuticas, em Lisboa, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

**JORNAL OFICIAL**

2 de Novembro de 2009. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Despacho n.º 1301/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Nos termos das alíneas a) e c) do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a Mariana Furtado uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.071,25 (três mil e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens aéreas de ida e volta Horta-Lisboa-Horta.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do Curso de Gestão Hoteleira, Restauração e Bebidas, de Nível IV, ministrado na Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, em Lisboa, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

2 de Novembro de 2009. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Despacho n.º 1302/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Nos termos das alíneas a) e c) do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a Roberto Mário Mota Melo uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.071,25 (três mil e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens aéreas de ida e volta Ponta Delgada-Lisboa-Ponta Delgada.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do Curso de Tecnologia e Gestão Automóvel, de Nível IV, ministrado no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, em Coimbra, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

2 de Novembro de 2009. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR****Despacho n.º 1303/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Nos termos das alíneas a) e c) do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a Mónica de Sousa Monteiro Ferreira, uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.071,25 (três mil e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens aéreas de ida e volta Ponta Delgada-Lisboa-Ponta Delgada.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 2.º ano do Curso de Cabeleireiro de Senhora, de Nível II, ministrado pela Tecnitamentos - Academia de Cabeleireiro e Estética, Lda., em Leiria, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

4 de Novembro de 2009. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Despacho n.º 1304/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Nos termos das alíneas a) e c) do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a Hugo Filipe da Silva Leal uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.071,25 (três mil e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens aéreas de ida e volta Pico-Terceira-Lisboa-Terceira-Pico.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1.º ano do Curso Técnico de Gestão Equina, de Nível III, ministrado pela Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, em Abrantes, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

4 de Novembro de 2009. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO**
Despacho n.º 1305/2009 de 17 de Dezembro de 2009

A empresa Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, SA, NIF 512047235 com sede na Estrada Regional, 3-1º, km. 8,4 – 9600-102 Rabo de Peixe, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro que regulamenta o Código do Trabalho, no Pista do Aeroporto de São Jorge com vista a executar trabalhos de ampliação e alargamento daquela estrutura aeroportuária.

No âmbito do procedimento previsto foram consultadas as entidades competentes.

Assim,

Considerando o manifesto interesse público da obra;

Considerando que a maioria dos trabalhos terão de ocorrer no período de encerramento ao tráfego aéreo, por razões de segurança e operacionalidade;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, no âmbito da competência que me foi delegada por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social n.º 962/2009, de 3 de Setembro, é autorizada a empresa Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, SA, a laborar na pista do aeroporto de São Jorge, até 31 de Março de 2010, entre as 20 horas e as 24 horas, não ficando, assim, condicionada, nesse período, aos limites de laboração estabelecidos no n.º 1 daquele artigo.

9 de Dezembro de 2009. – A Inspectora Regional do Trabalho, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO
Despacho n.º 1306/2009 de 17 de Dezembro de 2009

A empresa Norma Açores – Sociedade de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Regional, SA, NIF 512017271 com sede na Rua Eng.º José Cordeiro, 6 – 9504-522 Ponta Delgada, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no artigo 16º da Lei nº 105/2009, de 14 de Setembro, com vista a executar trabalhos de fiscalização da Empreitada de Concepção – Construção da Ampliação e Alargamento da Pista do Aeroporto de São Jorge.

No âmbito do procedimento previsto foram consultadas as entidades competentes.

Assim,

Considerando o manifesto interesse público da obra;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a maioria dos trabalhos terão de ocorrer no período de encerramento ao tráfego aéreo, por razões de segurança e operacionalidade;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, no âmbito da competência que me foi delegada por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social n.º 962/2009, de 3 de Setembro, é autorizada a empresa Norma Açores – Sociedade de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Regional, SA, a laborar na pista do aeroporto de São Jorge, até 31 de Março de 2010, entre as 18 horas e as 03 horas, não ficando, assim, condicionada, nesse período, aos limites de laboração estabelecidos no n.º 1 daquele artigo..

9 de Dezembro de 2009. – A Inspectora Regional do Trabalho, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extracto de Portaria n.º 497/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores – Ponta Delgada

Em portaria de 9 de Dezembro de 2009:

8.635,74€ (oito mil seiscentos e trinta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos), destinado a apoiar custos de funcionamento e pessoal do Programa de Manutenção por Substituição Opiácea em Baixo Limiar, nos termos do art.º 3.º do Despacho Normativo nº 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

9 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extracto de Portaria n.º 498/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores – Ponta Delgada

**JORNAL OFICIAL**

Em portaria de 09 de Dezembro de 2009:

1.218,76€ (mil duzentos e dezoito euros e setenta e seis cêntimos), destinado a apoiar a aquisição de equipamento para o Programa de Manutenção por Substituição Opiácea em Baixo Limiar, nos termos do art.º 3.º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 08.07.01.

9 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1170/2009 de 17 de Dezembro de 2009

Considerando a importância e necessidade de assegurar a competitividade do sector florestal, bem como um correcto ordenamento do território, a protecção do meio ambiente e a reabilitação dos ecossistemas florestais naturais degradados;

Considerando a necessidade de incentivar o aumento da área florestal, com arborizações adaptadas às condições regionais e compatíveis com o ambiente;

Considerando que a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas é o departamento do Governo Regional com atribuições no apoio às actividades no âmbito de sector florestal;

Considerando que o programa do X Governo Regional dos Açores tem por objectivo apoiar a florestação de terras agrícolas e não agrícolas e melhoria do valor económico das florestas, através reconversão florestal, beneficiação de povoamentos e construção de infra-estruturas florestais;

Considerando a importância da implementação do “Plano de recuperação da vegetação potencial da Fajã do Calhau” com vista à reposição dos habitats naturais característicos da Fajã do Calhau, através do combate às espécies exóticas invasoras existentes e arborização com espécies endémicas dos Açores;

Considerando finalmente que a Associação dos Amigos da Fajã do Calhau demonstrou interesse em colaborar com a Direcção Regional dos Recursos Florestais na implementação do “Plano de recuperação da vegetação potencial da Fajã do Calhau”, nomeadamente na limpeza de infestantes e arborização com espécies endémicas dos Açores numa área global de 5 hectares;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da

**JORNAL OFICIAL**

República Portuguesa e da alínea z) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que se conceda a seguinte ajuda:

Associação dos Amigos da Fajã do Calhau 15.000,00 euros;
Rua da Pranchinha, 14 – Água Retorta
9650 - 016 Água Retorta
NIF - 512057311

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Programa 8 – Valorização do Mundo Rural, Projecto 8.1 – Melhoria da Qualidade de Vida e Diversificação da Economia Rural, Acção B – Medidas Florestais de Desenvolvimento Rural, C.E. 08.07.01 B – Transferências de Capital: Instituições sem fins lucrativos – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

9 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

D.R. DO AMBIENTE**Extracto de Portaria n.º 499/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Por portaria do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 16 de Novembro 2009:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2006/A, de 9 de Fevereiro, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à correcção dos elementos desqualificadores do património individual e do conjunto edificado da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha do Pico, a aplicar pela administração regional na área classificada pela UNESCO de paisagem cultural património da humanidade, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, atribuir um subsídio a fundo perdido a Manuel Silveira Pires Junior, residente na Rua de Cima, lugar de Santana, freguesia de Santo António, concelho de São Roque do Pico, no montante de 11.775,03€ (onze mil setecentos e setenta e cinco euros e três cêntimos) para comparticipação das obras de correcção de dissonâncias e anomalias arquitectónicas em imóvel sito no Lajido, freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, cujo pagamento é escalonado em função da execução das acções, da seguinte forma:

- a) 10% do valor global após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;

**JORNAL OFICIAL**

c) os restantes 60%, após entrega do relatório final de conclusão, o qual deverá se entregar no prazo e nos termos fixados no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2006/A, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 06 – Património Mundial, Acção B – Regime de Incentivos da Paisagem Protegida da Vinha do Pico do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano de 2009.

10 de Dezembro de 2009. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1171/2009 de 17 de Dezembro de 2009**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, por despacho de 15 de Dezembro de 2008, foi atribuído à empresa Pescas de Amaral & Sousa, Lda. um apoio financeiro no montante 842.033,90€, destinado à construção de uma embarcação em fibra de vidro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder à empresa Pescas de Amaral & Sousa, Lda., com sede no Concelho da Povoação, ilha de São Miguel, um incentivo a fundo perdido no valor de 252.610,17€, relativo à primeira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro.
2. Este incentivo será pago directamente à empresa Pescas de Amaral & Sousa, Lda., e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.01.02 – Transferências de Capital – Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

23 de Novembro de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**
Portaria n.º 1172/2009 de 17 de Dezembro de 2009

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Francisco Vieira Rebelo um apoio financeiro no montante de 18.025,00€, destinado à modernização da embarcação PD-621-L *Vila de Rabo de Peixe*.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 9.º daquela Portaria poderá verificar-se a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira dos projectos contra a apresentação de garantia bancária, seguro-caução ou cheque bancário, válidos pelo período de um ano.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Francisco Vieira Rebelo, residente no Concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 18.025,00€, destinado a apoiar a modificação da embarcação PD-621-L *Vila de Rabo de Peixe*.

2. Este incentivo tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2009.

2 de Dezembro de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA
Aviso n.º 218/2009 de 17 de Dezembro de 2009

O anúncio do concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

1 — Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante: Município de Ponta Delgada

Serviço/órgão/pessoa de contacto: Secção de Compras

Endereço (*) Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 79-A



JORNAL OFICIAL

Código postal (*) 9500 - 054

Localidade (*) Ponta Delgada

Telefone (00351) 296306250

Fax (00351) 296286622

Endereço electrónico (*) gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt

2 — Objecto do contrato:

Designação do contrato (*) Prestação de serviços de aluguer de camiões com condutor

Descrição sucinta do objecto do contrato

Tipo de contrato (*) aquisição de serviços

Classificação CPV: 60180000 - 0

3 — Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? Não

4 — Admissibilidade da apresentação de propostas variantes

(*) não

5 — Divisão em lotes, se for o caso:

Lote n.º 1

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 5.000 a 6.500 Kg de P.B. por 100 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 - 0

Lote n.º 2

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 5.000 a 6.500 Kg de P.B. por 100 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 - 0



Lote n.º 3

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 5.000 a 6.500 Kg de P.B. por 250 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 - 0

Lote n.º 4

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 5.000 a 6.500 Kg de P.B. por 200 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 - 0

Lote n.º 5

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 5.000 a 6.500 Kg de P.B. por 250 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 - 0

Lote n.º 6

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 5.000 a 6.500 Kg de P.B. por 100 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 - 0

Lote n.º 7

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 5.000 a 6.500 Kg de P.B. por 100 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 - 0



Lote n.º 8

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 5.000 a 6.500 Kg de P.B. por 100 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 - 0

Lote n.º 9

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 5.000 a 6.500 Kg de P.B. por 250 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 - 0

Lote n.º 10

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 5.000 a 6.500 Kg de P.B. por 250 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 - 0

Lote n.º 11

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 5.000 a 6.500 Kg de P.B. por 250 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 - 0

Lote n.º 12

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 5.000 a 6.500 Kg de P.B. por 200 dias

Descrição sucinta do objecto do lote



Classificação CPV (2): 60180000 – 0

Lote n.º 13

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 5.000 a 6.500 Kg de P.B. por 200 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 - 0

Lote n.º 14

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 5.000 a 6.500 Kg de P.B. por 200 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 - 0

Lote n.º 15

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 5.000 a 6.500 Kg de P.B. por 200 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 - 0

Lote n.º 16

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 5.000 a 6.500 Kg de P.B. por 200 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 - 0

Lote n.º 17

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 5.000 a 6.500 Kg de P.B. por 150 dias



Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 - 0

Lote n.º 18

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 5.000 a 6.500 Kg de P.B. por 250 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 - 0

Lote n.º 19

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 5.000 a 6.500 Kg de P.B. por 250 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 - 0

Lote n.º 20

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 19.000 a 28.000 Kg de P.B. por 20 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 - 0

Lote n.º 21

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 19.000 a 28.000 Kg de P.B. por 20 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 - 0

Lote n.º 22

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 19.000 a 28.000 Kg de P.B. por 20 dias

**JORNAL OFICIAL**

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 – 0

Lote n.º 23

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 19.000 a 28.000 Kg de P.B. por 20 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 – 0

Lote n.º 24

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 19.000 a 28.000 Kg de P.B. por 30 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 – 0

Lote n.º 25

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 19.000 a 28.000 Kg de P.B. por 20 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 – 0

Lote n.º 26

Designação do lote: Prestação de serviços de aluguer de viatura de 19.000 a 28.000 Kg de P.B. por 20 dias

Descrição sucinta do objecto do lote

Classificação CPV (2): 60180000 – 0

6 — Local da execução do contrato (*) Ponta Delgada, Lagoa e nas instalações de venda ao público do fornecedor.

7 — Prazo de execução do contrato (*): 12 meses a contar da celebração do contrato

**JORNAL OFICIAL**

8 — Documentos de habilitação: de acordo com o estabelecido no Programa de Procedimento

9 — Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

9.1 — Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*) Secção de Compras

Endereço desse serviço (*) Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 79 - A

Código postal (*) 9500-054

Localidade (*) Ponta Delgada

Telefone (00351) 296306250

Fax (00351) 296286622

Endereço electrónico (*) gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt

9.2 — Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante

(*) Não se aplica

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso

20,30 Euros

10 — Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

até às 16h:30m do 47.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas (*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 — Critério de adjudicação (*)

(proposta economicamente mais vantajosa)

Factores e eventuais subfactores acompanhados dos respectivos coeficientes de ponderação (*)

Mais baixo preço

13 — Dispensa de prestação de caução: Não

**JORNAL OFICIAL**

14 — Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*) Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço (*) Praça da República

Código postal (*) 9500

Localidade (*) Ponta Delgada

Telefone (00351) 296304400

Fax (00351) 296286622

Endereço electrónico (*) gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt

Prazo de interposição do recurso: 5 dias

15 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* (*) 08/12/2009

16 — O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no *Jornal Oficial da União Europeia*? Sim

17 — Outras informações

18 — Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral

Cargo (*) Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Nota. — As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 132.º do Código dos Contratos Públicos.

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary — CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L 340, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L 329, de 17 de Dezembro de 2003 (rectificado pela rectificação publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L 330, de 18 de Dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L 74, de 15 de Março de 2008.

(2) Idem.